



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

TIPO: Menor valor global.

OBJETO: Aquisição de um caldeirão de 200lt à gás tampa americana.

LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011 e nº. 8.538 de 06/10/2015.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Rua 9 de Julho, 290, centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 13/02/2017 das 12:30 às 13:00 horas – CREDENCIAMENTO, 13:00 horas – ABERTURA.

EDITAL NA INTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CALDEIRÃO DE 200LT À GÁS TAMPA AMERICANA**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO).**
- **DATA: 13/02/2017 ÀS 12:30 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

1 – PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais e por ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Edson José de Camargo, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.815 de 06 de janeiro de 2016 torno público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Rua 9 de Julho nº. 290, Edital e Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 a alterações posteriores, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011 e nº 8.538 de 06/10/2015, Pregão Presencial para a aquisição de um caldeirão de 200lt à gás tampa americana.

A Sessão Pública para recebimento das propostas, documentação e fase de lances será realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, com início às 12:30 horas, na Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

Aquisição de um caldeirão de 200lt à gás tampa americana, conforme especificações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – TIPO DO PREGÃO

Este pregão é do tipo menor valor global.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo relacionado:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.10.00.00 – FUNDEB - 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital - 4.4.00.00.00 - Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 12.3610016.1003 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste certame:

5.1.1 Empresas que estejam de acordo com o PROTOCOLO ICMS 42 DE 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27 de junho de 2011.

5.1.2 Empresas cujo do ramo de atividade seja pertinente ao fornecimento do equipamento e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.3 Empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, no termos do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.



5.2 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1 – A PROPOSTA deverá conter:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item;
- d) Marca e modelo;
- e) Prazo de entrega (até 30 dias diretos após a emissão da nota de empenho);
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Apresentar valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, instalação e treinamento dos usuários do equipamento.
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto do equipamento ofertado, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens do equipamento.

8 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1751, 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- 1) Quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, que à data da licitação não estiver e, regular situação com a regularização fiscal, será concedida um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no conhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2 – A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.5 – Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade do mesmo figurar no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no sítio oficial do Município – www.bofete.sp.gov.br.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Estadão e Bom Dia Sorocaba, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.



9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2 – Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.



15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor global, constando em Ata o motivo que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo



quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

18.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

18.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

18.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



18.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

21.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para retirar a nota de empenho.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município www.bofete.sp.gov.br.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – A contratação será feita através de nota de empenho e será enviado ao adjudicatário por e-mail, fax ou poderá ser retirada pelo mesmo.

23.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias diretos à contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

24.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

24.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

24.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

24.5 - A entrega do equipamento deverá ser feita na Cozinha Piloto da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos sito à Rua João Martinelli, 93, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente sendo certo que o equipamento poderá não ser aceito fora dos horários estipulados acima.

24.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

24.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

25 - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

25.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 24** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28, deste Edital.

25.2 - O equipamento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do equipamento, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

25.3 – Fica à cargo do fornecedor a instalação do equipamento, devendo para tanto, fornecer juntamente com o produto os kits de instalação do mesmo. A instalação deverá acontecer até o 3º dia útil da entrega.

25.4 – Após a instalação, no mesmo dia, o fornecedor deverá realizar todos os testes necessários a fim de verificar o funcionamento do mesmo.

25.5 – Cabe também ao fornecedor, no mesmo dia que realizar os testes, fornecer treinamento aos funcionários da Cozinha Piloto para operação do equipamento, orientando sobre seu funcionamento e questões de segurança que devem ser observados quanto a sua utilização. Para tanto, o Técnico de Segurança do Trabalho também poderá acompanhar tal treinamento.

25.6 – A empresa fornecedora deverá fornecer relatório detalhado da instalação e treinamento, para fins de cumprimento integral de fornecimento.

26 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

26.1 Não será necessária a apresentação de amostra nesta licitação e sim apenas o catálogo onde conste no mínimo todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

27 – PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias à contar da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente e liquidação da despesa.

27.2 – Deverá vir acompanhada ao documento fiscal o relatório mencionado no item 25.6 deste edital, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação.

27.3 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme o que determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**



- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

28.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do equipamento solicitado dentro do prazo estabelecido;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do equipamento ocorra em prazo maior que 15 (quinze) dias;
- c) Anulação total do empenho e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do equipamento não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

28.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28.6 – Os prazos capitulados no item 28.2 deste instrumento só passam a contar depois de decorrido o estipulado no item 24.1.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato à ser firmado.

29.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



29.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.6 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

29.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

29.8 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.9 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Setor de Licitações em 27 de janeiro de 2017.

Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

PROCESSO: 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDEIRÃO DE 200LT

Caldeirão 200 litros a gás tampa americana, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas:

- Confeccionada totalmente em aço inox AISI-304 liga 18.8 com fundo sanitário e acabamento escovado;
- Panela interna de cocção em aço inox;
- Estrutura e camisa interna de vapor confeccionado em aço carbono, revestida com primer anticorrosivo resistente à alta temperatura;
- Chaminé para saída dos gases da combustão;
- Revestimento externo confeccionado em aço inox AISI 304;
- Tampa americana confeccionada de aço inox com sistema de abertura por molas provida de pegador tubular;
- Aquecimento a gás autogerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multi tubulares esmaltados com registro de comando e chama piloto;
- Chama piloto de segurança operacional;
- Registros apis com botoeiras em baquelite;
- Pés tubulares confeccionados em aço inox Ø64mm dotados de sapatas niveladoras em alumínio;
- Painel de comando;
- Dimensões mínimas: 985x910mm;
- “Dotada de 02 (duas) válvulas de segurança da pressão de vapor auto gerado com manômetro, válvula de escoamento de 1 1/4” e sistema de torneira giratória de abastecimento de água da panela e câmara de vapor.

O equipamento deverá contar com garantia mínima de 1 ano contado a partir da entrega contra qualquer defeito de fabricação. Também deverá vir acompanhado de certificado de calibração VAC-001, certificado de calibração do manômetro, manual de instruções em língua portuguesa, 01 (um) kit de instalação de GLP e 01 (um) kit de instalação de água.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO COMPLETA, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 01/2017

Data da abertura: 13/02/2017

Objeto: Aquisição de um caldeirão de 200lt à gás tampa americana.

DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Município de _____, Estado de _____, Fone _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) **Emitir Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;**
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) O equipamento ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº. 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega, descarga, instalação do equipamento licitados nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão o mesmo;
- n) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia do equipamento ofertado.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 04/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto aa pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 01/2017.

.....
Assinatura do responsável